LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 143 – 04/09/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal 02.08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 26. Transporte 26.453. Transportes Coletivos Urbanos 9037. Serviços de Transporte Urbano e Rodoviário 1.223.000. Construção de aeroporto
4.4.90.61. Aquisição de Imóveis R$1.000.000,00 Fonte de Recursos – 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
4.4.90.61. Aquisição de Imóveis R$1.000.000,00 Fonte de Recursos – 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores
4.4.90.51. Obras e Instalações Valor: R$500.000,00 Fonte de Recursos – 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), bem como a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalizando R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2022-2025 (Lei Complementar nº071, de 10/12/2021), na LDO 2023 (Lei Complementar nº090, de 11/07/2022) e na LOA 2023 (Lei Complementar nº118, de 06/12/2022). ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. ***(Emenda do Legislativo)***

Arcos/MG, 04 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal